



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração
PROPOSTA DE LEI N.º 226/X
ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2009

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte alteração ao artigo 48º da Lei Geral Tributária, a incluir no artigo 90.º da Proposta de Lei:

Artigo 90.º

Alteração à Lei Geral Tributária

“Artigo 48º

[...]

1 - As dívidas tributárias prescrevem, salvo o disposto em lei especial, no prazo de oito anos contados, nos impostos periódicos, a partir do termo do ano em que se verificou o facto tributário e, nos impostos de obrigação única, a partir da data em que o facto tributário ocorreu.

2 – [...]

3 – [...]”

As Deputadas e os Deputados,